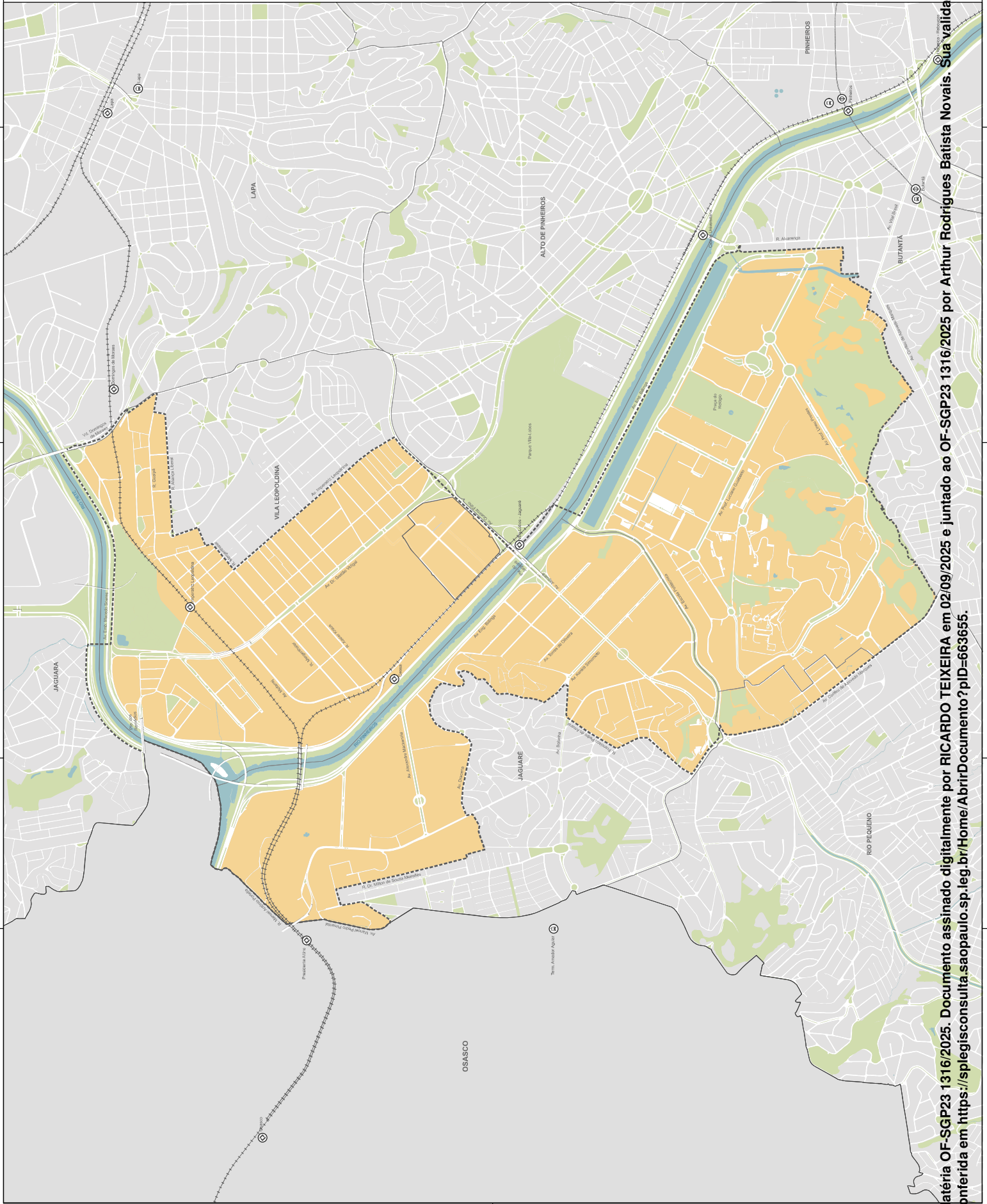


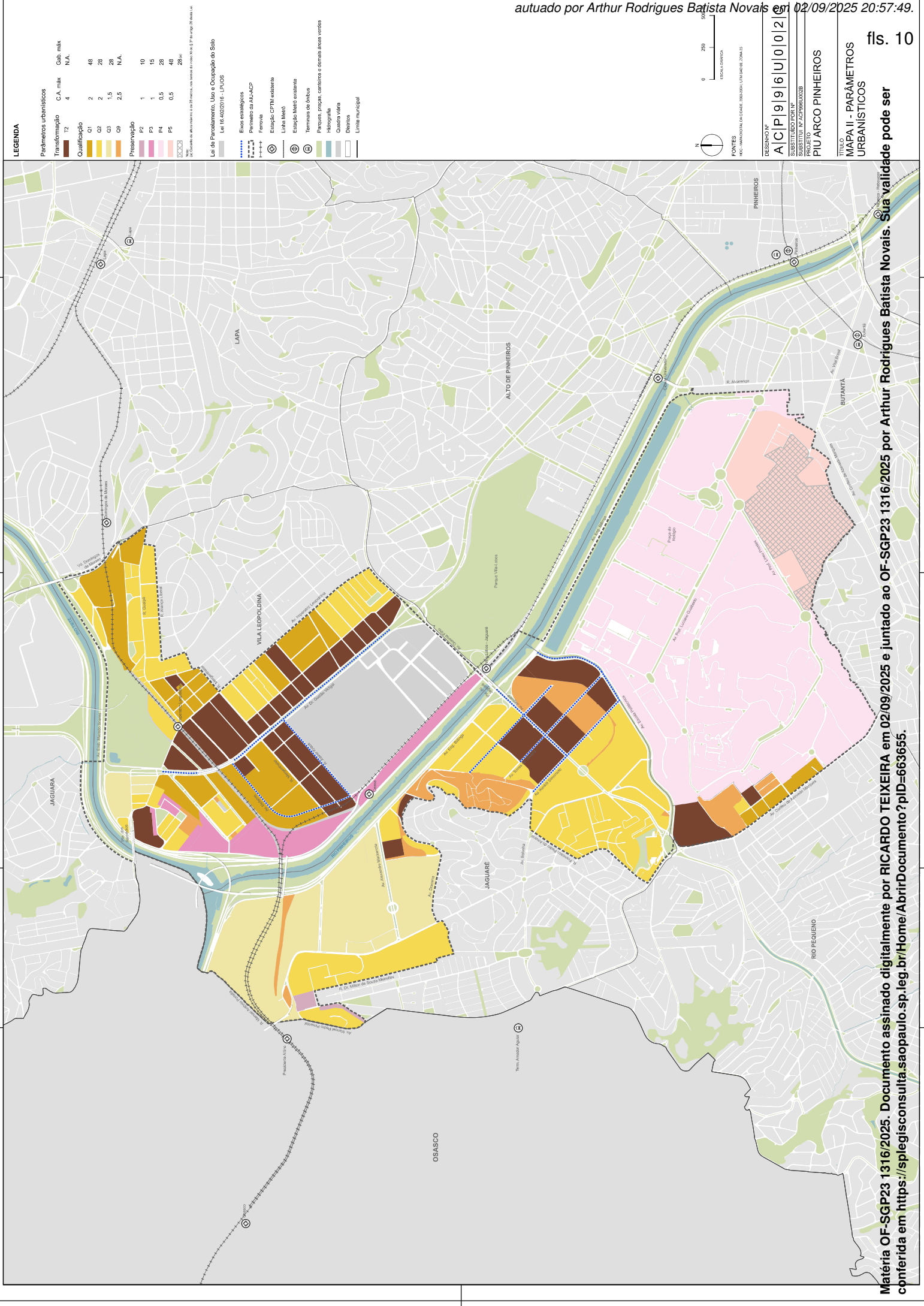
Anexos integrantes da Lei nº 18.222, de 27 de dezembro de 2024.

Mapa I - Perímetro da AIU-ACP



Anexos integrantes da Lei nº 18.222, de 27 de dezembro de 2024.

Mapa II – Parâmetros Urbanísticos



LEGENDA			
Parâmetros urbanísticos			
Transformação	T2	Gab. máx	
Qualificação	Q1	N.A.	
	Q2	48	
	Q3	28	
	Q9	28	
Preservação	P2	10	
	P3	15	
	P4	28	
	P5	48	
28m			
Nº Consultas de alteração: 0 de 255 consultas, uma semana de prazo há 03/09/2025 20:57:49			
Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo			
Lei 18.402/2016 - LPUOS			
Eixos estratégicos			
Perímetro da ALUACP			
Ferrovia			
Estação CPTM existente			
Linha Metró			
Estação Metrô existente			
Terminais de ônibus			
Parques, praças, calçadas e demais áreas verdes			
Hidrografia			
Outros rios			
Distrito			
Limite municipal			

N

0

250

500

ESCALA GRÁFICA

FONTES

MDC: MAPA DO BRASIL (2020) / LULA BRASIL (2024)

DESENHO Nº

A/C|P|9|9|6|U|0|0|2|5

SUBSTITUI Nº APROVAÇÃO

PROJETO

PIU ARCO PINHEIROS

TÍTULO

MAPA II - PARÂMETROS URBANÍSTICOS

fls. 10

02/09/2025 20:57:49

Anexos integrantes da Lei nº 18.222, de 27 de dezembro de 2024.

Quadro 3A – Fatores de Planejamento, Parâmetros de Ocupação, Exceto Quota Ambiental

QUADRO 3A - FATORES DE PLANEJAMENTO, PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO EXCETO QUOTA AMBIENTAL						
Atendidos os requisitos previstos no artigo 10, desta lei.						
Tipo de Área		CA máximo	Gabarito de altura máxima (m)	Cota Parte	Fp R	Fp
TRANSFORMAÇÃO	ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T2	4	NA	20	1,8	2,0
QUALIFICAÇÃO	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q1	2	48m	NA	1,0	1,0
	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q2	2	28m	NA	1,0	1,0
	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q3	1,5	28m	NA	1,0	1,0
	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q9	2,5 (a)	NA	NA	-	-
PRESERVAÇÃO	ÁREA DE PRESERVAÇÃO – P2	1	10m	NA	1,0	1,0
	ÁREA DE PRESERVAÇÃO – P3	1	15m	NA	1,0	1,0
	ÁREA DE PRESERVAÇÃO – P4	0,5	28m	NA	1,0	1,0
	ÁREA DE PRESERVAÇÃO – P5	0,5	48m (b)	NA	1,0	1,0
	NÚCLEO DO PARQUE TECNOLÓGICO	NA	48m	NA	0,5	0,5
	FRENTE DO RIO PINHEIROS – José Maria da Silva, Engº Billings, Jaguaré e Mal. Mario Guedes	NA	48m	NA	0,8	0,8
	FRENTE DO RIO PINHEIROS – Alexandre Mackenzie	NA	48m	NA	0,0	0,0

Notas:

(a) O CA máx. pode ser superado até o limite máximo de 4 (quatro) de acordo com o plano de urbanização aprovado pelo Conselho Gestor de ZEIS 1 ou 3 e pela CAEHIS (cf. DECRETO Nº 57.377 DE 1º DE OUTUBRO DE 2016);

(b) Na área situada no interior da ZOE-Butantan, especificamente delimitada no Mapa II – Parâmetros Urbanísticos (Planta Digital ACP996U002-C), o gabarito de altura máximo é de 28 metros, nos termos do inciso XI do § 3º do artigo 20 desta Lei.

Anexo Único integrante do Projeto de Lei nº 691/25

15	Deixar de afixar a licença a que se refere o Art. 136 permanentemente, em posição visível para o público, no acesso principal dos imóveis de uso não residencial - nR.	Artigo 140	R\$ 500,00
----	--	------------	------------

*Quadro 5 – Multas, do Anexo 12 integrante da Lei nº 16.402/2016